
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL PPGAGRO/UEL Nº 010/2024 - O Programa de Pós-graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Londrina (**PPGAGRO/UEL**) torna público o processo de seleção para uma bolsa oferecida pelo **Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD/CAPES**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Considerando o a Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, que estabelece normas e diretrizes do PIPD/CAPES o Programa de Pós-graduação em Agronomia/UEL determina a abertura do presente edital com o objetivo de selecionar um candidato para o preenchimento da cota de bolsa para o PIPD/CAPES para desenvolver ações de pesquisa, ensino e orientação nos níveis de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado). O presente edital estabelece os períodos e critérios próprios para a seleção do candidato.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA:

Fomentar a realização de estudos de excelência em alto nível, o reforço dos grupos de pesquisa nacionais e a promoção da inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando a integração desse pessoal com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país. O programa busca, também, promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa e da internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

3. CRONOGRAMA:

Período de inscrição:	11/12/2024 a 17/01/2025
Período de seleção:	20 a 24/01/2025
Divulgação do resultado:	27/01/2025
Prazo para recurso:	28 a 30/01/2025
Resultado:	03/02/2025

4. INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato deverá enviar no período da inscrição para o e-mail: pg_agro@uel.br, os seguintes documentos:

- 4.1.1. O projeto de pesquisa devendo obrigatoriamente estar inserido no contexto das Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisas do PPGAGRO/UEL, disponíveis no sítio do programa.
- 4.1.2. Projeto de pesquisa, pertinente à(s) linha(s) e projeto(s) de pesquisa em andamento no Programa de Pós-Graduação em Agronomia sob a coordenação do futuro supervisor, incluindo obrigatoriamente os itens abaixo discriminados:
 - a) título;
 - b) resumo;
 - c) abstract;
 - d) qualificação do principal problema a ser abordado;
 - e) breve revisão de literatura;
 - f) objetivos e metas a serem alcançadas;
 - g) metodologia a ser empregada;
 - h) relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
 - i) resultados e impactos esperados;
 - j) cronograma de execução;
 - k) disponibilidade de recursos financeiros; e
 - l) referências bibliográficas.
- 4.1.3. O texto deve ser formatado em papel A4 com espaçamento duplo, com letra de Times New Roman de tamanho 12 e contemplando o máximo de 20 páginas.
- 4.2. Uma proposta de disciplina a ser ofertada no PPGAGRO como Tópicos Especiais, compatível com a área almejada;
- 4.3. Cópia **simples** do diploma de doutorado, ou cópia do certificado ou comprovante/ata de conclusão do doutorado.
- 4.4. Curriculum Lattes documentado.
- 4.5. Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 01)
- 4.6. Histórico Escolar da Pós-Graduação.
- 4.7. Cópia simples dos documentos de identificação (identidade e CPF; para os candidatos estrangeiros uma cópia da página de identificação do passaporte).
- 4.8. Não serão aceitas inscrições de candidatos anteriormente contemplados com bolsa pós-doutorado no PPGAGRO.

5. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO:

- 5.1. A seleção será baseada no Curriculum Lattes do Candidato (peso 5), no Projeto de pesquisa entregue pelo candidato (peso 3) e a Proposta de Disciplina (peso 2).
- 5.2. A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) ao Projeto de pesquisa, com as seguintes subdivisões: 0 (zero) a 4 (quatro) na fundamentação técnica; 0 (zero) a 3 (três) no aspecto de inovação da proposta; 0 (zero) a 2 (três) na exequibilidade do projeto dentro do

cronograma proposto; e 0 (zero) a 1 (um) relevância das atividades propostas e contribuição científica ou acadêmica destas para as linhas de pesquisa do PPGAGRO/UEL.

- 5.3. A proposta de disciplina Tópicos Especiais terá valoração máxima de 10 pontos.
- 5.4. A curriculum do candidato, apresentado no modelo Lattes, será avaliado pela Comissão de Seleção e terá valoração máxima de 10 pontos.
- 5.5. Para a pontuação dos artigos científicos serão considerados apenas artigos publicados contendo informações completas como volume, número e páginas; artigos com DOI; artigos com comprovante de aceite do periódico.
- 5.6. O Curriculum Lattes do candidato com a maior pontuação receberá a nota 10 (dez). Os demais receberão notas calculadas de forma proporcional as suas pontuações em relação ao de nota 10 (dez).
- 5.7. Para a pontuação dos artigos científicos será utilizada a tabela em vigência do Qualis da Área de Agronomia, disponível na página da CAPES/QUALIS
- 5.8. As demais produções científicas e tecnológicas do candidato serão pontuadas de acordo com os critérios na Ficha de Pontuação (Anexo 01);
- 5.9. Em caso de empate na classificação, a nota do Curriculum Lattes servirá como critério de desempate. Permanecendo o empate ainda, a pontuação da nota do Projeto de Pesquisa servirá como critério de desempate

6. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO À BOLSA:

- 6.1. Ter o título de Doutor (ou cópia do certificado ou comprovante/ata de conclusão do doutorado).
- 6.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil (ou obtido após sua chegada no país).
- 6.3. Serão exigidas do Bolsista:
 - 6.3.1. Participar nas atividades acadêmicas no PPG em Agronomia no período integral (isto é, 40 horas semanais).
 - 6.3.2. Auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na pós-graduação;
 - 6.3.3. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas e realizadas até 60 (sessenta) dias após o término do período de pós-doutorado, com a respectiva ciência do supervisor
 - 6.3.4. O relatório assinado contendo a descrição de todas as atividades no período deve ser entregue à PPGAGRO/UEL. O relatório será avaliado por uma comissão estabelecida exclusivamente para esse propósito que poderá aprová-lo ou reprová-lo.
 - 6.3.5. Submeter no mínimo um artigo científico para publicação em revista com fator de impacto maior de 2,0.
 - 6.3.6. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A

avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

6.3.7. Citar a CAPES nos resultados obtidos;

6.3.8. Assinar Termo de Compromisso (Anexo02);

6.3.9. O certificado de pós-doutorado somente será fornecido após o recebimento do relatório técnico e do comprovante de submissão/publicação do artigo científico.

7. REQUISITOS DO SUPERVISOR:

7.1. Ter publicado pelo mesmo nove (09) artigos científicos nos últimos três (03) anos em periódicos científicos ranqueados nos extratos A1 - A4 do Qualis / CAPES atual.

7.2. Ter formado pelo menos um Doutor no PPGAGRO/UEL

7.3. Ter orientações atuais de iniciação científica, mestrado e doutorado

7.4. Possuir cadastro ORCID e Research ID e CV Lattes atualizado.

7.5. Será permitida a supervisão colaborativa realizada simultaneamente por dois docentes. Nesta situação, pelo menos um dos proponentes deverá ser do corpo de Docentes Permanentes do PPGAGRO/UEL e ambos devem ser docentes da UEL. Na supervisão colaborativa, os dois supervisores deverão ter o prazo mínimo de 12 meses da última supervisão no Programa PIPD/CAPES.

7.6. Ter projeto de pesquisa aprovado e em andamento em agências de fomento à pesquisa federal (CNPq, CAPES, FINEP, ou outra a ser analisada pela comissão de seleção) ou estadual (Fundação Araucária, Fundo Paraná, ou outra a ser analisada pela comissão de seleção). Na supervisão colaborativa essa exigência será feita para os dois docentes.

8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. Para a seleção dos candidatos será nomeada uma comissão constituída por Docentes Permanentes do PPGAGRO, ou externos ao Programa, com pelo menos um representante que atue em Linhas de Pesquisa do Programa inseridas nas áreas de concentração do Programa.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA e o valor DA BOLSA PIPD:

9.1. A bolsa PIPD terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

9.2. Os valores vigentes são determinados pela CAPES, os quais podem ser observados na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas> , e serão pagos diretamente ao bolsista pela CAPES.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. O candidato selecionado deverá enviar, pelo e-mail do Programa, todos os documentos exigidos pela CAPES para a implementação da bolsa, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado do presente edital.
- 10.2. Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos
- 10.3. A inscrição no processo seletivo implica concordância com as resoluções apresentadas neste edital.
- 10.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 10.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, manter atualizados seu endereço eletrônico, durante todo o prazo de validade do processo seletivo.
- 10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e demais informações referentes a este processo seletivo por meio do site do PPG em Agronomia e Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.
- 10.7. Caso seja detectado indícios de manipulação ilícita ou fraude na documentação, o candidato será excluído deste processo seletivo e poderá implicar ações judiciais cabíveis.
- 10.8. Os casos omissos a esse Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do PPGAGRO/UEL.

Londrina, 11 de dezembro de 2024


Prof. Dr. Leandro Simões Azeredo Gonçalves
Coordenador do PPG em Agronomia/UEL

ANEXO 1- Ficha de pontuação do *Curriculum Lattes* dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Agronomia – UEL

Nome do Candidato:.....

Nível: () Mestrado () Doutorado

Área: () Produção Vegetal () Proteção de Plantas

() Ciência do Solo () Melhoramento Genético e Biotecnologia

itens	Atuação Profissional na Área:	Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontos do Candidato
1	Tempo de magistério na área: graduação/ensino médio (anos).	20/10 por ano	Até 100	
2	Tempo de atuação como pesquisador científico (anos)	20 por ano	Até 100	
3	Tempo de atuação como profissional de nível superior (anos).	10 por ano	Até 50	
4	Título de especialista na área (reconhecido por associação de classe de nível nacional).	20	Até 20	
5	Título de mestre ou declaração do orientador de que vai concluir o mestrado até fevereiro de 2023 na área/outra área	50/20	-	
6	Estágios não obrigatórios (extracurriculares)	2 cada 100h	Até 20	
7	Monitoria	2 cada 100h	Até 15	
8	Atuação como Bolsista de Iniciação Científica/Bolsista em Projetos de Extensão ou Ensino; Residência; Mobilidade Acadêmica	15/10 por ano	-	
9	Participação em Palestras e cursos na área com carga horária inferior a 16 horas	1 por evento	Até 10	
10	Participação em cursos na área com carga horária igual ou superior a 16 horas	2	Até 20	
11	Conferências e palestras proferidas	2 por evento	Até 10	
12	Cursos ministrados na área (horas)	5 cada 20h	Até 20	
13	Artigos publicados ou aceitos em periódicos ranqueados no Qualis da CAPES* categorias A1/A2/A3/A4 - (colocar ISSN da Revista)	45/40/35/30		
14	Artigos publicados ou aceitos em periódicos ranqueados no Qualis da CAPES* categorias B1/B2/B3/B4/ - (colocar ISSN da Revista)	25/20/15/10		
15	Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos não ranqueados nos indexadores – (colocar ISSN da Revista)	5	Até 20	
16	Livros Especializados na área com registro ISBN: a – Autor	20	-	

	b – Editor ou Organizador c – Capítulo	10 5	- -	
17	Livros Especializados na área sem registro ISBN: a – Autor b – Editor ou Organizador c – Capítulo	5 3 2	- - -	
18	Comunicação em Congressos Científicos: a – Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais b – Trabalho apresentado ou resumo simples publicado em anais	4 2	Até 40 Até 20	
19	Desenvolvimento ou geração de trabalhos com patente obtida: a – Produtos b – Processos	10 05	Até 40 Até 20	
20	Coordenador / Colaborador de projeto de pesquisa:	10/5	Até 40	
21	Coordenador / Colaborador de projeto de extensão ou ensino:	5/2	Até 40	
22	Participação na comissão organizadora de eventos: a - Internacional b - Nacional c – Regional	10 6 2	- - -	
23	Participação em eventos: a - Internacional b - Nacional c – Regional	3 2 1	- - -	
24	Orientações / Co-orientações concluídas: a – Dissertações de mestrado b – Monografias de Especialização c – Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação) d – Programas de Iniciação Científica; e – Extensão, Monitoria, Estágio Extracurricular	8/4 6/3 4/2 2/1 2/1	- - - - -	
25	Participação em comissões julgadoras: a – Concursos Públicos ensino superior / médio b – Processos Seletivos Internos c – Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação)	5/2 3 1	20 15 10	
SOMA DE PONTOS.....				

*Consulta ao Qualis: www.capes.gov.br/avaliacao/qualis

OBSERVAÇÕES:

- Os comprovantes devem ser **APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DOS ITENS (coluna 1) DA PRESENTE FICHA.**

- Só serão considerados trabalhos científicos realizados **com classificação Qualis na área de Ciências Agrárias I da CAPES**;
- Todas as informações contidas no *currículo lattes* **devem ser comprovadas** (incluir cópias de carteira ou contrato de trabalho, de certificados de estágio, de resumos publicados em anais de congressos, página inicial dos artigos publicados etc.);
- As **informações não comprovadas não serão consideradas** para a pontuação do currículo.
- No caso de trabalhos **aceitos para publicação**, anexar a página inicial do trabalho **acompanhada da carta de aceite** do periódico e/ou editor.
- O *Currículo Lattes* deverá estar acompanhado desta ficha preenchida pelo candidato com a sua pontuação. A pontuação será conferida pela comissão de seleção e, portanto, a correta ordenação e identificação dos documentos se faz importante.

(ANEXO 02)
TERMO DE COMPROMISSO
BOLSA PIPD/CAPES

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a **Portaria CAPES nº 318, de 4 de Outubro de 2024**, e **EDITAL PPG-AGRO/UEL Nº 010/2024**, sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - Apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Londrina, ____/_____/____.

Nome do Bolsista